



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 23 de setembro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 120

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.848, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar. O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **DECRETA**: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.656,00 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0148	02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 219.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 6.150,00(seis mil e cento e cinquenta reais)
0214	02.06.01 - SAÚDE 10.122.0052-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 2.000,00(dois mil reais)
0230	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 253.99 - Outras Transferência SUS - Bloco de Investimento Valor: 70.000,00(setenta mil reais)
0230	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 90.000,00(noventa mil reais)
0267	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 202.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 17.041,00(dezessete mil e quarenta e um reais)
0303	02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 18.465,00(dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme especificação abaixo: SUPERAVIT FINANCEIRO..... 203.656,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de setembro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.849, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar. O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **DECRETA**: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.363,33 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0132	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
------	--



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 23 de setembro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 120

219.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 128.363,33(cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme especificação abaixo: SUPERAVIT FINANCEIRO..... 128.363,33 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de setembro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.734, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede licença por motivo de falecimento de pessoa da família. **O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), art. 73, III, “b” da [Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993](#), considerando a certidão de óbito apresentada, **RESOLVE**: Art. 1º Conceder oito (8) dias consecutivos de licença em razão de falecimento de pessoa da família (Pai) ao servidor municipal João Vitor Barcelos, a partir do dia 23 de setembro de 2022. Art. 2º Conceder oito (8) dias consecutivos de licença em razão de falecimento de pessoa da família (Pai) aos servidores municipais Thiago Antônio de Melo e Danielle Rocha de Melo, a partir do dia 22 de setembro de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de setembro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.735, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Interrompe período de férias regulamentares. **O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), artigo 59 da [Lei Complementar nº 005/93](#), **RESOLVE**: Art. 1º Interromper no dia 27 de setembro de 2022, o período de férias regulamentares concedidas ao servidor municipal Thaymon Jobert Divino da Silva, por meio da Portaria nº 10.722, de 15 de setembro de 2022. Art. 2º Fica assegurado ao servidor referido no artigo 1º deste ato, o gozo do dia de férias ora interrompido, a partir do término do período das férias regulamentares. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de setembro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal